

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2019

De 11 de Novembro de 2019

Cria gratificação aos servidores da categoria de Motorista II que desempenham a função de transporte escolar, e adota outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica criada gratificação pelo desempenho da função de transporte escolar, a ser concedida aos servidores lotados no cargo efetivo de motorista II que exercem a função de transporte escolar no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) a ser paga a partir de janeiro de 2020.

Art. 2º. A gratificação que trata o artigo anterior será paga junto aos demais adicionais a que faz jus o trabalhador.

Art. 3º. O recebimento da presente gratificação pelo servidor pelo prazo de 5 anos ininterruptos concede a este o direito a estabilidade financeira, hipótese na qual a passará a integrar o salário base do servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, 11 de Novembro de 2019.

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria Legislativa
RECEBIDO
Em... 11 / 11 / 19
Às... 11h20 hs
M. Consócio
Servidor (a) 2